



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.194/2007

“Altera o artigo 1º cria parágrafo 3º no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.574/2003 e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.547/2003, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover processo discriminatório administrativo, visando fazer identificação de todos os possuidores de terrenos no perímetro Urbano da Cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, quem são os possuidores de terrenos com titulação definitiva e os que ainda não são possuidores de titulação definitiva e outorga de escrituras.

Artigo 2º - Fica criado no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.574/2003, o Parágrafo 3º.

Art. 4º - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - Outorgar escrituras aos ocupantes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 10 de julho de 2007.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal